

Utilitarismo e liberalismo político em John Stuart Mill

Eloi Pedro Fabian

Resumo: Este trabalho procura retomar e refletir acerca das principais teses do Utilitarismo e Liberalismo Político de John Stuart Mill tematizados em *On Liberty e Utilitarianism*. Para isso, pretende-se resgatar alguns elementos fundamentais do Utilitarismo clássico de Jeremy Bentham a fim de estabelecer um rápido cotejo entre os autores, na perspectiva de situar Mill na discussão com as concepções de Ética e de Filosofia Política predominantes naquele contexto, particularmente de Kant e dos críticos do Utilitarismo. A estrutura do trabalho está assim constituída: Considerações iniciais; 1 Conceito e caracterização do Utilitarismo de J. S. Mill; 1.1 Provas do princípio de utilidade; 1.2 A justiça e sua relação com o Utilitarismo; 1.3 Estado: conceito e atribuições; 2 A liberdade na perspectiva do Utilitarismo milliano; 2.1 A liberdade de pensamento e de discussão; 2.2 A individualidade; 2.3 Liberdade de opinião e de expressão; 2.4 Individualidade e o bem estar; 2.5 Sobre os limites da autoridade da sociedade sobre os indivíduos; 2.6 Aplicações do Utilitarismo e Considerações finais. O artigo se propõe fazer uma

* Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Atualmente é professor Adjunto III da UFFS (Universidade Federal da Fronteira Sul - Campus de Erechim). Email: <eloi.fabian@hotmail.com>.

apropriação e tematização mais centrada nestas duas obras acima referidas em vista também de uma futura discussão mais ampla no que diz respeito ao Liberalismo Político e Utilitarismo contemporâneos.

Palavras-chave: Liberdade. Política. Estado. Liberalismo. Utilitarismo.

“A importância, para o homem e a sociedade, é que se garanta plena liberdade à natureza humana para se expandir em inumeráveis e conflitantes direções”.

J. S. Mill, *Autobiografia*.

Considerações iniciais

Revisitar o utilitarismo e o liberalismo político clássicos (James Mill, Jeremy Bentham e John Stuart Mill), antes de ser uma tarefa fundada em um interesse específico, objetiva lançar um olhar sobre as influências precedentes, assim como para os possíveis desdobramentos nas teorias éticas e políticas contemporâneas. Falamos de algumas raízes do pensamento utilitarista no contexto antigo, manifestados nas teorias epicuristas, estoicistas e nas origens do liberalismo político moderno nas teorias de Adam Smith, David Hume, John Locke, William Paley, James Mill, Jeremy Bentham, Henry Sidgwick, entre outros. Do mesmo modo, também lançamos um olhar para perspectivas teóricas mais contemporâneas que encontraram guarida em autores como Karl Popper, John Rawls, Peter Singer, Richard Hare e Amartya Sen.

Com esta perspectiva, o presente artigo pretende, por ora, focar de modo reflexivo nos principais argumentos das obras *On Liberty and Utilitarianism* de John Stuart Mill, resgatando e cotejando, na medida do possível, alguns aspectos dos possíveis interlocutores e suas influências teóricas. Em um trabalho futuro pretende-se investigar melhor suas raízes e o impacto dessa filosofia nas teorias éticas e políticas contemporâneas.

O artigo será composto de duas partes, assim subdivididas: 1- Conceito e Caracterização do Utilitarismo de J. S. Mill; 1.1- Provas do Princípio de Utilidade; 1.2- A Justiça e sua Relação com o Utilitarismo; 1.3- Estado: Conceito e Atribuições; 2- A Liberdade na Perspectiva do Utilitarismo Milleano; 2.1- A Liberdade de Pensamento e de Discussão;

2.2- A Individualidade; 2.3 Liberdade de Opinião e de Expressão; 2.4- Individualidade e o Bem Estar; 2.5- Sobre os Limites da Autoridade da Sociedade sobre os Indivíduos; 2.6- Aplicações do Utilitarismo.

Conceito e caracterização do utilitarismo de J. S. Mill

O utilitarismo clássico é uma corrente de pensamento típica do movimento intelectual anglo-saxão que revisita e recupera algumas características do Iluminismo. São os mesmos autores do liberalismo clássico. Possuem uma base teórica vinculada aos autores empiristas que fundamentam sua filosofia moral numa perspectiva, via de regra, baseada em sentimentos morais, depositando uma crença fundamental na razão como reveladora da verdade e da fundamentação da legislação, das instituições e do Estado. Jeremy Bentham é o principal responsável por estruturar seu pensamento. Ele abre *The Principles of Moral and Legislation* caracterizando o princípio da utilidade da seguinte forma:

A natureza colocou o gênero humano sob o domínio de dois senhores soberanos: a dor e o prazer¹. Somente a eles compete apontar o que devemos fazer, bem como determinar o que na realidade faremos. Ao trono desses dois senhores está vinculada, por uma parte, a norma que distingue o que é certo do que é errado, e, por outra, a cadeia de causas e dos efeitos. (BENTHAM, 1984, p. 03).

-
- 1 Criticado por muitos como uma perspectiva superficial e reducionista de fundamentação filosófica da ética, ao estar baseada na ideia da diminuição da dor e do aumento do prazer, o Utilitarismo precisa deixar claro o que entende por estes dois conceitos. Bentham procura melhor explicitá-los. O prazer é aquela sensação que preferimos sentir ao invés de sentir nenhuma. Melhor explicitado, se tivermos a oportunidade de sentir alguma sensação ou não senti-la, o prazer é aquela sensação que preferimos e escolhemos. Dor é aquela sensação que nós preferimos nenhuma a preferir senti-la. Num primeiro momento, essa conceituação aparenta ser bastante tosca. Bentham aprofunda ainda mais essa conceituação a partir de alguns princípios subsidiários: Identidade de Interesse, Economia dos Prazeres, Variáveis Concorrentes, Comiseração e Simetria. Esses princípios são pontos de partida que permitem verificar que todos procuram a felicidade, o prazer e evitar a dor. Utilitarismo procura demonstrar que o objetivo da moral e da legislação é fazer-nos felizes coletivamente em uma dada sociedade. Ver: BENTHAM, J. Uma introdução aos princípios da moral e da legislação. São Paulo: Abrl Cultural, 1984, capítulos IV, V e VI.

Seguindo as trilhas argumentativas da obra *Utilitarianism* (1861) de Mill deparamo-nos com um autor que apresenta suas diferenças com Jeremy Bentham buscando uma perspectiva utilitarista chamada de eudaimonista, ao passo que em Bentham era um Utilitarismo caracterizado como hedonista. Inicia tematizando o problema da Filosofia Moral. Argumenta que em relação a ela predomina uma gigantesca controvérsia sobre seus fundamentos. A pergunta central do autor inglês, é inicialmente sobre o Summum Bonum que orienta as nossas ações e condutas. Há, segundo Mill, uma oposição muito forte entre os intuicionistas e os indutivistas a esse respeito. Os intuicionistas são identificados pela sua perspectiva deontológica da ética que, em larga medida, procuram na própria razão os critérios. Os indutivistas, por sua vez, com uma perspectiva empírica estão ancorados nos chamados sentimentos morais. Motivado por duas controversas perspectivas, o autor inglês apresenta a seguinte questão: se os princípios morais são metafísicos eles podem ser demonstrados ou deveriam ser autoevidentes por si mesmos? Uma questão já apontada para um necessário exame da validade desse modelo de fundamentação da ética.

Na perspectiva do utilitarismo de Mill, que sustenta uma nova fundamentação ética, as faculdades morais nos fornecem apenas princípios gerais dos juízos que podem ser adequados de acordo com as particularidades. As ações ou a arte prática visa sempre um fim. O certo e o errado são, portanto, meios para alcançar outro fim e a legitimação ou não de uma ação dependerá do seu resultado. As regras de conduta sempre devem ter presente o fim. De acordo com o filósofo, o Princípio da Utilidade ou da Maior Felicidade teve grande papel na formação das doutrinas morais. São argumentos indispensáveis para todos os moralistas. Frente a esse princípio, de acordo com o filósofo é possível perceber que a ética do dever de Kant e seu imperativo categórico são falsamente comprovados enquanto princípios a priori, uma vez que o autor alemão não consegue fundamentar sua teoria ética sem levar em conta as consequências para avaliar a adoção de uma ação universal como procura defender sua concepção ética².

Reportando-se à pergunta anterior sobre a prova dos princípios morais, Mill sustenta que para o utilitarismo, o fim último não comporta essa prova, uma vez que o bom implica em um conteúdo diferente e relativo de acordo com cada sociedade e indivíduo. Contudo, o utili-

2 Ver Kant (1983).

tarismo deve visar sempre a diminuição da dor e o aumento do prazer que produz a felicidade para o maior número de indivíduos em uma determinada sociedade. Essa orientação ética precisa compatibilizar a perspectiva individual com a coletiva.

Ao mesmo tempo que vai justificando os fundamentos do utilitarismo, Mill também se ocupa em discutir com os seus críticos. Aos que acusam o utilitarismo de remeter tudo ao prazer ou aos prazeres mais grosseiros e instantâneos, o filósofo dedica-se a apresentar suas contestações. Sobre o prazer, Mill se distingue em vários aspectos de Bentham. Segundo os mesmos críticos, essa teoria seria impraticável por sua segurança. Mill, então, esclarece que

[...] desde Epicuro até Bentham, todos os partidários da teoria da utilidade designaram pelo termo, não algo que contraste como prazer, mas o prazer em si mesmo, bem como a ausência de dor; e, em vez de opor o útil ao agradável ou belo, sempre declaram que o termo designava precisamente estas coisas, entre outras. (MILL, 2000, p. 185-186).

O utilitarismo é o Princípio da maior Felicidade como fundamento da Moral. Assim, saberemos que as ações são corretas na medida em que promovem a felicidade geral e erradas se produzem o contrário da felicidade coletiva. Felicidade, em que pese a dificuldade de conceituá-la, é identificada por Mill como o prazer, em seus deferentes e níveis de gradações, e a ausência da dor. Contudo, seria um conceito em uma perspectiva aberta, como a realização dos próprios sonhos. A infelicidade é a dor e a privação dos prazeres. Nas palavras do autor

[...] o credo que aceita a utilidade ou o princípio da maior felicidade como a fundação da moral sustenta que as ações são corretas na medida em que tendem a promover a felicidade, e erradas conforme tendam a produzir o contrário da felicidade. Por felicidade se entende prazer e a ausência de dor; por felicidade, dor e a privação de prazer. (MILL, 2000, p. 187).

Uma outra crítica ao utilitarismo questiona se a vida humana não tem algo mais estimável que o prazer e a dor como fim. Uma crítica já presente à filosofia de Epicuro. Mill esclarece que prazer e dor são sentimentos que incluem o prazer intelectual, a sensibilidade, a imaginação,

os sentimentos morais. Embora ele não faça uma escala e hierarquia de prazer por sua intensidade e duração como Jeremy Bentham³, Mill expõe seu distanciamento em relação aos chamados ‘prazeres inferiores’ enquanto critério e padrão para o *Summum Bonum*. Afirma que o utilitarismo reconhece a superioridade dos prazeres mentais sobre os corpóreos. Os mentais são mais permanentes, tem menor custo, trazem maior segurança, etc. Algumas espécies de prazeres são mais desejáveis que outras. Isso depende do grau de instrução das pessoas. Quem conhece os prazeres elevados prefere os que dão vida às suas faculdades mais elevadas. Mas cabe pontuar que a abordagem milliana é mais livre e despreocupada que o texto analítico e meticuloso de Bentham sobre esses temas fundamentais.

Mill manifesta-se ainda sobre o prazer refletindo na direção de que em um modelo de sociedade evoluído, com uma democracia consolidada e um governo representativo⁴, as pessoas são instruídas, não pretendem serem néscios, vis e egoístas. Amam a liberdade, a independência pessoal e tem senso de dignidade. Portanto, essas pessoas exigem muito mais que os prazeres corporais para viver. Quanto à satisfação, quem tem capacidade de deleite inferior tem mais chance de vê-los plenamente satisfeitos. Já os indivíduos dotados de capacidades superiores, sempre sentirão como imperfeita a felicidade e aprendem a suportar essa imperfeição em busca de algo cada vez mais pleno. Nesse sentido, afirma Mill “é melhor ser uma criatura humana insatisfeita do que um porco insatisfeito; é melhor ser um Sócrates insatisfeito que um tolo satisfeito” (MILL, 2000, p. 191), pois a escolha por sentimentos nobres é exigente. Os homens podem escolher entre os prazeres intelectuais e os corporais. Muitos homens perdem aspirações elevadas e gostos intelectuais por comodismo, desconhecimento, desinteresse e por firmarem-se apenas nesses prazeres corporais.

A utilidade é uma regra diretiva da natureza humana que sai do âmbito da individualidade para a coletividade, uma vez que ela busca a maior felicidade conjunta, tanto social quanto individual e cultiva a nobreza do caráter. Por esse motivo, Mill procura contrapor-se a outra crítica comum ao utilitarismo na sua época, a saber, a de que ela seria

3 Ver Bentham (1984), especialmente os capítulos III (*As quatro sanções ou fontes da dor e do prazer*) e IV (*Método para medir uma soma de prazer ou de dor*).

4 Mais a esse respeito em Mill (1964).

uma doutrina sem Deus. Para o autor, em que pese seu agnosticismo, se entendemos que Deus quer a felicidade de todos, o utilitarismo está muito próximo à sua vontade.

Outro intento crítico contra o utilitarismo é o de que não há tempo hábil antes da ação para calcular e pesar os efeitos de uma linha de conduta sobre a felicidade geral. A esta crítica Mill contrapõe-se afirmando que a experiência humana acumulou uma gama de exemplos das suas ações. Essas experiências tornaram-se uma cultura e uma natureza capaz de fazer com que os agentes saibam discernir se determinadas ações são boas ou prejudiciais à felicidade humana, o que permite estabelecer o cálculo dos meios necessários para alcançar tais fins. Portanto, qualquer modelo ético funciona mal se a imbecilidade universal coexiste com ele. É preciso saber estabelecer a verdadeira diferença entre um fim e um meio. O meio faz parte do fim, mas é tão somente o princípio intermediário em relação ao princípio geral.

Avançando na reflexão em torno do princípio utilitarista e sua aplicação, Mill pergunta sobre a sanção última do princípio de utilitarismo. Qual deve ser o tipo de sanção de uma inobservância moral? Quais são os elementos que nos obrigam a obedecer? De onde vem essa força compulsória? Como as pessoas sentem-se obrigadas a promover a Felicidade geral, aumentando o prazer e diminuindo a dor? Estes questionamentos encontram sua resposta no costume, na educação e na opinião enquanto principais elementos que geram um sentimento moral em si mesmos obrigatórios. Portanto, o princípio utilitarista pressupõe uma evolução da sociedade, da educação, uma evolução do caráter e um certo sentimento de união com o próximo.

Para o filósofo inglês, existem duas formas de sanção: a) A externa que pode estar expressa em Deus, no Direito e no Estado. Estas atuam numa perspectiva de uma esperança do favor, do medo de desprazer do semelhante, etc; e b) A interna é o sentimento do próprio espírito do indivíduo, a dor, o desprazer e o exame de consciência diante da violação do dever. Esta sanção deriva da simpatia, do amor, do medo, da autoestima, de lembranças de infância, etc. Em ambos os casos elas são produto de sentimentos morais.

A sanção interna é indiscutivelmente a mais relevante como fundamento último da moralidade, pois é fruto de sentimentos subjetivos no nosso espírito, conscientes de humanidade e da própria natureza

humana, embora não esteja dissociada das necessidades externas⁵. Aqui a força que impele o indivíduo é o seu próprio sentimento subjetivo. Um sentimento que dá a medida exata de sua força. É necessário e mais vantajoso obedecer a própria consciência do que ser regido por sanções externas.

O dever é inato quando se manifesta no sentimento e na consideração pelo prazer e dor dos outros e adquirido quando capaz de crescer graças ao cultivo alcançado por um grau elevado de instrução de uma sociedade.

Insiste Mill que o Princípio de maior felicidade é o fim último a partir do qual tudo é desejável. Nele está contida a ideia de uma existência isenta de dor e rica em deleites em quantidade e qualidade. Essa finalidade da ação humana é também o padrão de moralidade que são as regras e os preceitos da vida humana que permitem a felicidade geral de todos.

Para os críticos do utilitarismo que afirmam ser a felicidade inalcançável, Mill responde apontando para um possível conceito de felicidade:

[...] momentos de êxtase numa existência constituída de poucas dores transitórias, muitos e variados prazeres, com um predomínio do ativo sobre o passivo; existência fundada em seu conjunto, sobre a ideia de não esperar da vida mais do que ela é capaz de conceder. Uma vida assim composta sempre se mostrou digna do nome felicidade aos que foram afortunados o bastante para alcançá-la. (MILL, 2000, p. 196).

O utilitarismo, nessa perspectiva, não inclui apenas a felicidade, mas a mitigação e prevenção da felicidade, isto é, a luta pela felicidade e a busca pelas condições necessárias para a sua realização.

No contexto britânico do autor já estava em vigor uma monarquia parlamentar, e os principais obstáculos para o utilitarismo serem efetivamente implementado eram a má educação, os deploráveis arranjos sociais, o egoísmo e a falta de cultivo intelectual. Os maiores desafios estavam centralizados em acabar com os males absolutos como a fome,

5 Esta é uma grande dificuldade da filosofia milleana, a saber, ter de lidar com conceitos metafísicos como felicidade, prazeres intelectuais, virtude, liberdade, justiça, precisando adicionar-lhe algum tipo de conteúdo e uma relação muito estreita com o mundo externo, gerados mediante os sentimentos morais.

reduzir as doenças, erradicar a pobreza, dar atenção, promover a solidariedade e o autossacrifício ao outro aumentando a soma total de felicidade geral dos indivíduos. Neste particular o autor adentra ainda mais para algumas discussões específicas do contexto de seu país.

O utilitarismo exige que o indivíduo seja imparcial como espectador, desinteressado, benevolente e empático. Justamente por isto que as leis e os dispositivos sociais precisam sempre pôr a felicidade e o interesse de cada indivíduo em harmonia com o interesse de todos. A educação e a opinião devem estabelecer no espírito de cada indivíduo uma associação entre sua felicidade e o bem de todos. A ética deve informar-nos quais são os nossos deveres, o que para Mill, aparecera de modo muito formalizado na ética de Kant, cujo único motivo das nossas ações eram o sentimento do Dever. O motivo ou a intenção, reforça Mill contra Kant, não tem nenhuma relação com a moralidade da ação, embora tenha o valor do agente.

O utilitarismo não é individual, pois visa a multiplicação da felicidade e a compatibilidade entre o benefício dos indivíduos com o bem do mundo. Com esta afirmação Mill procura refutar os críticos que acusam o utilitarismo de tornar os homens frios e pouco solidários, preconizando apenas as consequências e arrefecendo os sentimentos morais dos indivíduos.

O erro dos críticos do utilitarismo é avaliar as pessoas e não suas ações. Preocupam-se exclusivamente com a moralidade das ações tentando perceber se a ação é reflexo de um caráter virtuoso. Esquecem as outras belezas do caráter que tornam um homem digno de amor e admiração. O utilitarismo faz passar ao primeiro plano o interesse da humanidade pela repressão e prevenção da conduta que viola a lei moral, portanto, não julga caráter e individualidades.

Para o utilitarismo milleano, o desejo social ideal é viver em unidade com os semelhantes. Isto precisa estar fundado no interesse comum, na cooperação, fazendo dos interesses alheios os seus próprios interesses. O progresso da civilização deve ser feito através do sentimento de união com todos, fruto da educação, de boas instituições e de um Estado que não sufoca ou oprime a individualidade.

A felicidade que os utilitaristas adotaram como padrão do que é certo na conduta não a do próprio agente, mas a de todos os envolvidos. Assim, entre sua própria felicidade e a de outros, o

utilitarismo exige que o indivíduo seja não apenas estritamente imparcial como um espectador desinteressado e benevolente”. (MILL, 2000, p. 202).

O contexto político e econômico inglês de Mill é apresentado por ele como um estado inicial de progresso humano, de corresponsabilidade, de cidadania, de busca da felicidade e do bem estar de todos. Uma situação inicial importante que estaria embrionariamente colocando o êxito pessoal como um aspecto compatível com o êxito coletivo e de superação do egoísmo. Elementos fundamentais para a produção de um conjunto de sentimentos organizariam a sanção última da moral e o caminho para a maior felicidade. Somente nos aspectos de inexistência da sanção interna se faz necessária a sanção externa através do Estado, das religiões e das leis.

Provas do princípio de utilidade

Como toda perspectiva Ética, o utilitarismo procura responder ao questionamento sobre a possibilidade de provar os fins últimos (felicidade). O que seria, portanto, esse fim? De acordo com John Stuart Mill, trata-se daquilo que cada um de nós deseja individualmente, mas em um sentido mais integral, também coletivamente. Para o utilitarismo a felicidade é desejável, aliás, ela é a única coisa desejável como fim. A prova disso está no fato de que todas as pessoas desejam a felicidade e o bem individual. O esforço maior está em equacionar esse bem individual com o bem universal.

O que é fim e o que são os meios na perspectiva utilitarista? Para o filósofo inglês, o fim maior é a felicidade, no entanto, outros desejos como a virtude, a ausência de vícios, o prazer e a ausência da dor devem ser incluídos como meios que compõem e fazem parte do fim. Eles são meios para alcançar outro fim, mas podem ser considerados parte do fim. Alguns meios como o dinheiro, o poder e a notoriedade não devem tornar-se fim porque são perigosos para a individualidade e coletividade.

A felicidade, portanto, não é algo abstrato. Ela apresenta um conteúdo bem definido na medida em que a individualidade e a coletividade elegem o que poderá ser considerado seu ou seus objetivos últimos, baseados em sentimentos morais que filtram o que é prazer e o que é

dor. Nela está contida também a virtude, o prazer, o poder e o dinheiro. Entretanto, é necessário considerar a diferença entre meio e fim. O amor à virtude implica no cultivo do amor desinteressado ao outro, fundamental para a felicidade. A felicidade é o único fim da ação humana. Segundo Mill, “a felicidade de cada pessoa é um bem para essa pessoa, e a felicidade geral é portanto, um bem para o conjunto de todas as pessoas. É assim que a felicidade faz valer seu direito a ser um dos fins da conduta e, conseqüentemente, um dos critérios de moralidade” (MILL, 2000, p. 232).

A promoção da felicidade é o único teste pelo qual se julga toda a conduta humana. A vontade é um fenômeno ativo, ao passo que o desejo é a sensibilidade passiva. A vontade pode tornar-se um hábito e suscita a intenção de ser virtuoso. Neste particular, Mill considera a vontade filha do desejo que abandona o pai para se alojar sob o hábito. É desejável a independência da conduta virtuosa em relação ao prazer e a dor, proporcionando o verdadeiro cálculo para aumentar o primeiro e diminuir a segunda.

A justiça e sua relação com o utilitarismo

Para Mill, a justiça apresenta uma ambigüidade conceitual. Ela impõe uma busca por critérios para o certo e o errado. Entretanto, é preciso examinar onde encontramos esse critério. Seria a noção de justiça um problema para a teoria utilitarista? É a justiça um sentimento natural ou cultural? A justiça pode ser aceita como critério último de conduta? De onde provém o sentimento de justiça ou de injustiça?

Segundo o autor, “o sentimento de justiça compreende dois elementos essenciais: o desejo de punir a pessoa que cause o dano, e o conhecimento ou a crença de que há um ou mais indivíduos determinados a que o dano foi causado” (MILL, 2000, p. 256). Na medida em que Mill vai se dedicando ao tema do justo e injusto, vamos percebendo como a concepção utilitarista necessita trazer um conteúdo, mesmo lidando constantemente com conceitos metafísicos como felicidade, justiça e liberdade. O autor afirma, por exemplo, que injusto seria privar alguém de sua liberdade pessoal, da propriedade ou algo que lhe pertença. Violar os direitos legais das pessoas, tirar algo que ela não tem. Justo é respeitar a propriedade, cumprir a lei, que cada pessoa obtenha o que merece,

etc. E sobre as leis injustas? Sim, Mill acredita que elas estão presentes no ordenamento jurídico e que as mesmas precisam ser corrigidas. E o mérito? É uma forma de compensar de forma justa alguém. Entende-se que uma pessoa merece o bem se procede bem e o mal se procede mal, se procede de modo legal ou ilegal.

Mill segue exemplificando o que seria o injusto. É injusto faltar à palavra dada a alguém, violar um compromisso expresso ou implícito. Também é injusto frustrar expectativas suscitadas pela nossa própria conduta, ser parcial, demonstrar favor ou preferência por uma pessoa em prejuízo de outra. Justo é a imparcialidade que não é um dever em si mesmo, mas um instrumento para outro dever. Significa deixar-se influenciar unicamente pelo interesse público. A imparcialidade no direito é obrigatória. A igualdade é ligada à ideia de imparcialidade. É um preceito da justiça a dar igual proteção aos direitos de todos. É desigual e injusto que os privilégios sociais e riquezas estejam repartidos desigualmente. A questão da justiça social é um aspecto significativo da preocupação de Mill.

Os diferentes sentimentos de justiça são os desejos de punir a pessoa que cause dano,

[...] o desejo animal de reagir ou retaliar um dano ou malefício causado a si mesmo ou àqueles com quem se simpatiza, desejo esse que, pela capacidade que possuem os homens de ampliar sua simpatia e pela concepção humana de egoísmo inteligente, estende-se de forma que inclui todas as pessoas. (MILL, 2000, p. 259).

O sentimento de justiça precisa levar em conta o conhecimento de que há um ou mais indivíduos determinados a quem o dano foi causado. Segundo o utilitarista “a ideia de justiça supõe duas coisas: uma regra de conduta e um sentimento que sancione a regra. Devemos admitir que a primeira é comum a toda a humanidade e tende a seu bem. O Outro (sentimento) é o desejo de que sofram punição os que transgridem a regra” (MILL, 2000, p. 259).

A origem desse sentimento está no fato de que o homem é capaz de simpatizar com todos os seres humanos, além da sua prole. Consegue ter uma comunhão de interesses com sua espécie. É um sentimento de retaliação ou vingança no caso de violação. Para Mill, até mesmo Kant, um antiutilitarista, reconhece ou admite que o interesse

da humanidade com a coletividade deve estar presente no espírito do agente na medida em que as ações por dever ou conforme o dever precisa buscar a universalidade.

A justiça é uma regra de conduta e o sentimento de justiça sanciona essa regra. Esse sentimento de justiça é o desejo de reagir ou retaliar um dano ou malefício causado a si mesmo ou a quem simpatiza. Os animais, apenas com a prole podem reagir ou retaliar, mesmo sem sofrer injustiça. Para os humanos, o direito é o que a sociedade quer defender a partir das definições acerca da felicidade e do útil.

Os críticos consideram o utilitarismo um critério incerto e subjetivo, na medida em que cada pessoa interpreta de um modo diferente o justo e injusto. Afirmam que não há segurança nesse conceito de justiça. Defendem que o conceito de justiça deveria ser independente da opinião, como que uma espécie de decreto imutável e indestrutível. Mill contrapõe-se afirmando que o conceito de justiça é inexato, não preciso, não matemático e não consensual. Como o útil, o justo também não é consensual, mas há alguns padrões importantes que resguardam a coletividade. Um contrato implica no seu cumprimento. Apesar da Lex Talionis ter sido abandonada há um bom tempo na Europa, alguns espíritos ainda a cultivam como uma possibilidade e solução para determinados delitos. Caberá, portanto, um sistema jurídico alicerçado nestes pressupostos utilitarista, servir de peça fundamental para o bom funcionamento das instituições e do Estado, salvaguardando direitos individuais e coletivos.

Estado: conceito e atribuições

Em *Utilitarianism*, Mill apresenta algumas considerações importantes sobre o Estado, seu conceito e atribuições. O autor questiona se numa sociedade cooperativa os indivíduos com melhor talento ou habilidade deveriam receber uma melhor remuneração. Se os impostos deveriam ser cobrados de forma igualitária e se o Estado faz mais pelos pobres ou pelos ricos. Neste horizonte amplo de preocupações, o autor acredita que as regras morais que proíbem os homens de se prejudicarem uns aos outros são mais vitais para o bem estar humano do que quaisquer outras máximas. Sua observância preserva a paz entre os homens e fundamenta as obrigações da justiça.

As ideias de justiça e injustiça estão vinculadas a algumas máximas como “retribuição do mal com o mal, liga-se ao sentimento de justiça”, assim como, desde os gregos, “dar a cada um aquilo que lhe é devido”, também “infligir castigo a quem mereça e reconhecer cada pessoa o seu destino” e “tratar a cada um segundo os seus méritos”.

O primeiro princípio da moral é o Utilitarismo que está compreendido no próprio significado do princípio de maior felicidade. Este princípio pressupõe que todos têm igual direito a felicidade e igual tratamento no Estado. A justiça designa certas exigências morais que ocupam na escala da utilidade social um lugar elevado e são mais rigorosas que outras. Salvar uma vida pode não ser legítimo, mas é um dever. Assim como roubar remédio ou sequestrar um médico em caso de necessidade. As vezes a justiça é conveniência. É um sentimento natural existente em todos os casos que se aplica essa ideia de justiça. Isto não é empecilho para a ética utilitarista. A Felicidade é o que todos almejam como fim. A justiça é um conceito que está conectado com a Felicidade. Assim, o Estado como ator principal destes valores precisa protagonizar esses encargos e atribuições já pontuados aqui.

Importante ponderar que Mill aborda seu conceito de Estado democraticamente em *Consideration on Representative Government* justificando sua preferência por este modelo político frente aos demais, expondo suas razões e fazendo uma interessante abordagem de seu funcionamento, carências e principais atribuições. Trata do executivo, legislativo, judiciário, o sufrágio, critérios para elaboração e votação dos projetos, características de cidadãos aptos a ele pertencer, seu protagonismo, etc.

A liberdade na perspectiva do utilitarismo milliano

A obra *On Liberty* (1859) começa tematizando o conceito de liberdade conectada ao conceito de utilitarismo. Aborda o entendimento e a concepção de liberdade da antiguidade cotejando com a liberdade dos modelos políticos contemporâneos. Mill retoma a concepção de liberdade na antiguidade, entendida como autoproteção contra a tirania dos dirigentes políticos, ou seja, de governos antagônicos aos povos exercido por um tirano. Aos poucos foi sendo fixado limites ao poder, reconhecendo direitos políticos e controles constitucionais. Nos

modelos de democracias de governos representativos europeus passa a existir uma maior identidade entre os dirigentes e o povo, que no caso inglês predominava uma monarquia parlamentar. Isso pode significar o maior interesse e vontade da nação. Neste caso, vontade do povo entendida como a vontade da parte mais numerosa. É assim que funciona a democracia, embora tendo sempre a preocupação e o cuidado de não resultar na opressão de uns sobre os outros. A tirania, portanto, as vezes é promovida pela própria sociedade. Mill tem essa preocupação com o critério meramente numérico para definir uma boa lei, política pública, escolha eleitoral, etc.⁶

A liberdade de consciência é um direito irrevogável. A tolerância religiosa surge dos sentimentos morais produzidos pelas classes em ascendência. Na Inglaterra o povo precisa aprender a sentir o poder do governo como seu ou as opiniões dele como suas. Trata-se de um processo paulatino que começa a ganhar força naquele momento do Séc. XIX.

Em *On Liberty*, Mill deixa claro seu objetivo com a obra: “sustentar o princípio bastante simples, capaz de governar absolutamente as relações da sociedade com os indivíduos no que diz respeito à compulsão e ao controle, quer os meios empregados sejam os da força física sob a forma de penalidades legais, quer a coerção moral da opinião pública” (MILL, 2000, p. 17). Em vista dessa noção de liberdade é fundamental evitar danos aos outros e não produzir o mal a outrem. Pressupor indivíduos livres e iguais, significa estar amparados por uma evolução moral e social, com capacidade de decisão e dispondo de autonomia. A liberdade, para Mill, é um conceito expresso nas condições do homem ter uma consciência livre, pensamento, sentimento e opiniões. Liberdade de expressar-se e associar-se aos outros sem danos a ninguém. Ela é percebida nesses exemplos e, portanto, para além de um conceito metafísico, está refletida e concretizada nestes atos.

A moralidade política pressupõe tolerância religiosa e instituições livres, respeito à individualidade e o cuidado dos poderes da sociedade sobre os indivíduos. Nesse sentido, o Utilitarismo pretende-se como proposta viável e eficaz para todas as questões éticas. Deve ser empregado em sentido amplo, pois está fundado no interesse permanente do homem como um ser de progresso.

6 Ver Mill (1964).

A liberdade de pensamento e de discussão

On Liberty também procura apresentar os temas da liberdade de pensamento, de discussão e de imprensa. A liberdade de imprensa é considerada um antídoto contra governos corruptos e tirânicos. Garantida pela constituição, a liberdade de imprensa precisa visar o equilíbrio, o direito do contraditório e ampla defesa entre as partes. A discussão e opiniões livres reforçam a ideia da defesa do melhor caminho para uma sociedade e a busca da verdade.

O silêncio por parte da autoridade pressupõe a infalibilidade do Soberano ou Tirano, o que é incompatível com a condição humana. Os homens de bom senso sabem da sua falibilidade. Em todas as épocas os homens são falíveis e precisam ter o juízo e a noção de que podem errar em suas opiniões. No debate e opiniões livres, os governos e os indivíduos precisam buscar formar a opinião mais verdadeira possível. Buscar o máximo de suas capacidades, retificar seus erros através da discussão e experiência. É justamente por estes motivos que a possibilidade de uma imprensa livre, condições adequadas para a liberdade de discussão e defesa que se torna possível uma sociedade capaz de levar a cabo os preceitos do Liberalismo e do Utilitarismo.

A consistência das opiniões ocorre no confronto aberto com outras opiniões. Tudo precisa ser questionado para permitir um exame crítico, maior confiança e segurança. Deve haver livre discussão de todos os assuntos possivelmente duvidosos e polêmicos. A tolerância e a liberdade religiosa também são princípios fundamentais. Deve ser uma escolha individual, mas respeitando aqueles possíveis aspectos que impactam na vida social.

A história está repleta de exemplos de coação e repressão. Queima-se hereges. Verdades foram silenciadas e seus defensores perseguidos. Há intolerância e truculência por toda parte. O maior mal de tudo isso é o fato do desenvolvimento mental ser tolhido e a razão ficar intimidada pelo medo de heresia. O antídoto é reforçar as instituições contra esse *modus operandi*.

Mill remonta ao contexto histórico. Afirmar que na história foi possível observar e presenciar três importantes momentos libertários: a) a época posterior à reforma religiosa na Europa; b) o movimento especulativo da segunda metade do Séc. XVIII; e c) a fermentação intelectual

do romantismo alemão. Os três momentos representaram a quebra de um jogo de autoridade, o cultivo do intelecto e um grande questionamento das opiniões dos homens e das próprias ciências.

Nesta perspectiva de confronto em relação as posturas contrárias à liberdade de pensamento, de crítica e expressão, Mill apresenta uma reflexão sobre o significado da moral cristão. Questiona sobre os valores que ainda estão impregnados na consciência do povo. Sobre a diferença entre as primeiras comunidades e a institucionalização da religião a partir do Império Romano, demonstrando que a moral cristão também se impõe numa condição de infalibilidade. Em regras de conduta ditas há sempre a ausência do principal ingrediente da felicidade humana e do progresso individual e social. É isso que a liberdade de pensamento e de discussão pretende evitar.

A individualidade

O verdadeiro fundamento do bem estar está no livre desenvolvimento da individualidade. Para Mill, no que concerne à individualidade

[...] não se trata unicamente de um elemento coordenado a tudo quanto se designa pelos termos civilização, instrução, educação, cultura, mas que antes de mais nada se trata de uma parte e uma condição necessária de todas essas coisas, não haveria risco de se subestimar a liberdade, e o ajustamento dos limites entre ela e o controle social não apresentaria nenhuma dificuldade extraordinária. (MILL, 2000, p. 87).

A individualidade empodera e produz o desenvolvimento necessário de cada membro do Estado que irradia o todo. A liberdade e a variedade de situações podem conduzir-nos para o melhor, de acordo com as experiências acumuladas, mas cada indivíduo precisa ter a possibilidade de usar a experiência a seu modo. Neste sentido, o homem que age apenas de acordo com o costume não está fazendo uma escolha. As nossas capacidades mentais e morais aprimoram-se somente pelo uso. Aqueles que deixam que o mundo escolha o seu plano de vida só necessita da faculdade da imitação e não da razão. Para Mill é possível desenvolver a individualidade mesmo fazendo parte de uma sociedade arraigada por

costumes, tradições e códigos de conduta. Aqui deve vigorar a delimitação entre os aspectos privados e públicos do cidadão.

A natureza humana não é uma máquina que se constrói sobre um modelo regular e fixo. Antes, para o autor, a natureza humana é semelhante a uma árvore que precisa desenvolver-se para todos os lados. Os desejos e impulsos fazem parte do ser humano e somente são problemáticos se não estiverem em equilíbrio. A energia para o bom ou mau uso dos nossos desejos e impulsos se extrai do caráter. No âmbito da individualidade é importante despertar esse sentimento de retidão que visa produzir a coação interna contra o que possa nos levar para caminhos tortos.

Para o utilitarista, num estado inicial da humanidade, a espontaneidade e individualidade eram excessivas e havia uma grande dificuldade em obedecer. Somente através das leis e religiões os imperadores e papas doutrinaram os impulsos e o caráter, fazendo o obrigar tornar-se uma natureza. Mill avalia que na situação atual a individualidade continua sendo sobrepujada. O perigo para a natureza humana é a falta de impulsos, quando as pessoas não escolhem por falta de liberdade e por ausência de ousadia. No conformismo as pessoas seguem as multidões e deixam de exercer a escolha. No Calvinismo a obediência é o único bem da humanidade. Tudo o que não constitui dever é pecado. A única capacidade humana é render-se à vontade de Deus. Portanto, uma afronta ao desenvolvimento da humanidade.

O verdadeiro valor humano está na individualidade que é sinônimo de desenvolvimento. As pessoas de Gênio são originais, excêntricas, possuem liberdade de pensamento e prática, sentimento de justiça em relação aos outros e elevação moral. Contrariamente a isso, no despotismo o indivíduo perde-se na multidão. Esse modo ou forma de governo esmaga a individualidade executando verdades externas. Expõe restrições nas coisas que não afetam o bem delas meramente pelo desprazer que sentem. É a influência de um ou de poucos sobre os demais.

Contra as opiniões errôneas das massas é necessário o contrapeso da individualidade, daqueles indivíduos excepcionais. Esta individualidade só pode ser desenvolvida em ambientes de ampla liberdade, autonomia e rompimento com o tradicional. Todas as pessoas, mas especialmente as de inegável superioridade mental, precisam ter o justo direito de conduzir sua vida como quiserem. A boa educação deve discutir as

grandes questões humanas, transcender as meras opiniões e buscar o progresso e avanço intelectual. A opinião, mesmo sendo falsa, precisa ser expressa para que no debate razoável seja possível buscar o avanço intelectual. As opiniões populares raramente perfazem toda a verdade. As opiniões heréticas apresentam alguma verdade suprimida. Verdade, nesse caso, é saber reconciliar e combinar opostos. As verdades da ciência, da literatura, da filosofia muito lentamente entram na opinião comum. Através da diversidade de opiniões é que existe a possibilidade de fazer justiça a todos os lados da verdade.

O maior problema de religião, tomando o caso específico da moralidade cristã, está no fato de que ela já parte da impossibilidade de discussão incompleta e unilateral. Segundo Mill, trata-se de dogmas que não foram obra de Cristo ou dos apóstolos. Para além de uma moral cristã é preciso, uma ética utilitarista para a regeneração moral da humanidade. É possível manter a moral cristã ou qualquer outra moral religiosa, mas fomentar a diversidade de opiniões. A colisão de opiniões é que produz efeitos salutares.

Liberdade de opinião e de expressão

Mill aprofunda o tema da liberdade de pensamento e opinião. Defende que a liberdade de opinião e de expressão deve pressupor que: a) A opinião silenciada pode ser verdadeira; b) Através do choque de opiniões divergentes é possível chegar à verdade; c) Mesmo sem ser verdadeira a opinião expressa e confrontada pode nos levar à verdade; d) Os dogmas se enfraquecem com a livre expressão da opinião. Para Mill,

[...] o único modo pelo qual é possível a um ser humano tentar aproximar-se de um conhecimento completo acerca de um assunto é ouvindo o que podem dizer sobre isso pessoas de variedade de opiniões, e estudando todos os aspectos e que o podem considerar os espíritos de todas as naturezas. (MILL, 2000, p. 34).

Mill aborda o tema da liberdade de opinião perguntando: qual seria o limite? O limite, argumenta o autor, é a injúria, o racismo, a deturpação, a ameaça física, a agressão moral e a calúnia. As opiniões contrárias precisam ser ouvidas com moderação de linguagem e cautela, a

fim de evitar ofensas desnecessárias. Para o filósofo utilitarista, “deve haver livre discussão sobre todos os assuntos possivelmente duvidosos” (MILL, 2000, p. 36). Esta é a verdadeira moralidade da opinião pública. A atualidade deste tema é flagrante em face a toda a questão da era da informação e as múltiplas plataformas de comunicação que surgiram ao longo das últimas décadas. O desafio está em elaborar propostas de legislação que possam dar conta e respeitar os princípios basilares defendidos por Mill nesse contexto. A liberdade de opinião permite que a verdade prevaleça, pois

[...] quando uma opinião é verdadeira, pode-se extingui-la uma, duas ou inúmeras vezes, mas ao longo dos anos se encontrarão pessoas que tornem a descobri-la, até que uma de suas reaparições ocorra numa época em que, graças a condições favoráveis, escapa à perseguição, avançando de tal modo que resista a todas as tentativas subsequentes de suprimi-la. (MILL, 2000, p. 46).

Individualidade e o bem estar

Para Mill, dispondo de efetiva liberdade os homens podem agir de acordo com suas opiniões e agir por sua conta e risco. As ações não podem ser tão livres quanto as opiniões. Os seus limites devem ser sempre em relação ao momento em que causam danos a terceiros. A humanidade é diversa e falível e, portanto, não deseja unidade de opinião. Apresenta diferentes experimentos de existência e de vivência. Por esse motivo, e pensando na ampla condição de autonomia e liberdade, é desejável que nas coisas que não dizem respeito a outros faça-se valer a individualidade. Os bons espíritos possuem gostos diferentes e modos de vidas diferentes, variedade de gostos, opiniões e liberdades. Não somos propensos a seguir a multidão como ovelhas. Na média geral somos moderados em inteligência e inclinação. Não possuímos gostos e desejos suficientemente fortes para fazer algo incomum.

“A liberdade do indivíduo, nas coisas que dizem respeito unicamente a ele, implica a liberdade correspondente de um número qualquer de indivíduos para regular, por mútuo acordo, aquilo que lhes diz respeito conjuntamente e só interessa a eles e a ninguém mais” (MILL, 2000, p. 155).

Nesta perspectiva, o aprimoramento do caráter precisa levar em conta que nas coisas praticadas que impactam a terceiros é necessário aumentar a regularidade da conduta e desencorajar os excessos. O caráter não pode ser algo padronizado, porém é fundamental levar em conta que os elementos culturais contribuem na sua constituição. O progresso não se reduz ao econômico. Ele é fruto da liberdade, não algo imposto para um povo que não o quer. Os costumes não podem servir para oprimir ou aprisionar e cercear o integral desenvolvimento da individualidade.

“A escolha voluntária de um homem é a prova de que deseja ou pelo menos tolera o objeto de sua escolha, e que não se pode promover mais o seu bem do que lhe permitido buscá-lo por seus próprios meios” (MILL, 2000, p. 156).

Quando a individualidade é suprimida, com ela suprime-se também o progresso e a evolução social e moral. Há casos de nações que se emanciparam, mas logo passaram a submeter-se a outros países. Um dos mais expressivos ataques à individualidade, segundo Mill, é proveniente do modelo de política e sociedade presentes e praticados em países como a China. Em nome do progresso econômico compromete-se a liberdade e individualidade. Ao falar da Europa o autor pondera que o velho continente forjou vários caminhos. Alguns mais dignos que outros, conduzindo para algo valioso para os indivíduos, para as classes e nações. Um desenvolvimento que pode ser considerado progressivo e multifacetário.

As melhorias e mudanças políticas na educação e a expansão da consciência nos fornece o acesso ao patrimônio geral dos fatos e sentimentos. O aperfeiçoamento dos meios de comunicação, o aumento do comércio e a manufatura também compõem essa importante e necessária expansão. Para isso é importante ter o devido cuidado no que concerne à similaridade geral entre os homens e as influências hostis à individualidade. É sempre necessário resistir a estas investidas contrárias a liberdade e autonomia, reivindicando os justos direitos à individualidade.

Sobre os limites da autoridade da sociedade sobre os indivíduos

Quando John Stuart Mill fala da individualidade está se manifestando acerca da parte da vida que interessa apenas ao indivíduo. Os limites

impostos à sociedade são aqueles aspectos que afetam todos os indivíduos. A sociedade deve impor condições para a vida de todos naquele conjunto de elementos necessários a fim de que se possa exercer sua autoridade. Trata-se do justo limite entre a soberania do indivíduo sobre si mesmo em relação aos outros. Os atos individuais podem ser prejudiciais uns aos outros e carecer da devida consideração por seu bem-estar, mas nem sempre chegam a violar seus direitos constituídos. É preciso analisar a compatibilidade entre o âmbito individual do coletivo. A respeito do direito dos indivíduos não pode haver coação ou regramento quando a conduta de uma pessoa não afeta senão os próprios interesses ou não afeta o direito dos outros, se estes não querem.

Num modelo de sociedade liberal e fundamentada nos valores do Utilitarismo é necessária uma boa dose de liberdade individual para praticar as ações e assumir suas consequências. Isso não significa uma indiferença egoísta, mas a salvaguarda da individualidade, autonomia e liberdade. Homens devem cooperar, orientar, ajudar uns aos outros para poder escolher o melhor para si. Ninguém tem o direito de dizer a outra criatura humana que alcançou a maioria, o que deve fazer ou o que precisa escolher para viver no âmbito da sua individualidade. Cada um deve ser o maior interessado pelo seu Bem Estar. A individualidade tem o seu próprio campo de ação. As condutas humanas devem observar as regras gerais para saber como conviver. Dentre os interesses particulares, a espontaneidade e a individualidade é um direito.

As principais ações individuais reprováveis são: a) rebaixar a pessoa perante a opinião alheia; b) Praticar atos prejudiciais aos outros; c) Invadir direitos, infligir perdas e danos, crueldade de disposição, malícia, desnaturação e inveja. Há também os deveres para conosco mesmos como a prudência, o respeito próprio e o autodesenvolvimento. Eles não são socialmente obrigatórios, a menos que as circunstâncias exigirem.

A respeito de danos pessoais, Mill se manifesta do seguinte modo: caso alguém estragar ou mal administrar a própria vida essa pessoa não poderá ser punida, mas tão somente auxiliada ou no máximo aconselhada. Não se trata de uma inimiga da sociedade. Há danos a si próprios que acabam afetando os outros, contudo, de modo geral nas ações que não configuram nenhuma afronta coletiva, apesar da dificuldade e em estabelecer uma distinção nessa linha tênue que separa o privado do público, as sociedades devem proteção e auxílio, por exemplo, aos viciados

em jogos, bebidas, os ociosos e incontinentes. Segundo Mill, a embriaguez deveria ser punida somente se prejudicasse os outros. Neste modelo liberal, argumenta o autor, a sociedade tem o período da infância e da adolescência para fazer os indivíduos conduzir-se racionalmente através da educação, aconselhamento e campanhas. Isso, porém, não pode ser feito de modo a ferir a liberdade e a opção individual de condução da própria existência quando os mesmos adquiriram a maioridade.

Um exemplo de desrespeito a individualidade muito citado por Mill é a da intolerância moral dos fanáticos puritanos que acabavam em julgamentos da conduta individual. Opiniões e preconceitos são externalizadas sem os devidos cuidados. Não entendem que os gostos são pessoais como a opinião. Esquecem que os homens são diferentes, agem de modo diferente e escolhem de modo diferente.

Mill confronta o que seria uma moral individual religiosa com uma moral liberal utilitarista. O autor inglês lembra que Stanley defende a exclusão da esfera da legislação para todas as questões relativas ao pensamento, opinião e consciência. A legislação precisa versar somente ao que pertence aos atos sociais, hábitos e às relações sujeitas ao poder discricionário do Estado. O direito social exige universalidade de ação. As diferentes culturas (judeus, mórmons, maometanos, chineses) não podem impor sua moral particular a todos. Ninguém pode forçar o outro a ser democrático, civilizado e avançado. Somente se for vítima de má-fé e invocam auxílio de um determinado estado é possível e legítimo alguém externo servir de mediador.

Aplicações do utilitarismo

Uma sociedade harmônica, bem constituída e com instituições consolidadas. Essa era a pretensão milleana da aplicação dos princípios utilitaristas na política, na legislação e na moral. O autor defende que o indivíduo só deve responder à sociedade naquelas ações que afetam os interesses dos outros. Aquelas ações que afetam somente a si próprio devem ter por parte da sociedade no máximo orientação, conselho e alguma instrução. O indivíduo deve ser responsabilizado somente pelas ações prejudiciais aos interesses dos outros, o que acarretará uma punição moral e legal (sanção interna e externa).

Também nas aplicações desse conceito de liberdade estão a economia. Segundo o autor inglês, a liberdade econômica garante preço baixo e de boa qualidade dos produtos comercializados. O Estado deve criar alguns limites de comércio através de legislação específica para importação de alguns produtos como o ópio, para a venda de venenos, comercialização de produtos perigosos, et Ele não dedica muitas passagens ao tema na obra, mas há que considerar que tem um profundo debate a esse respeito desde o seio familiar.

Sobre os limites da intervenção policial, Mill afirma que sua atuação deve ser em casos de ação para prevenção de acidentes e crimes, para uma função preventiva de governos que não ponha em risco as liberdades, em caso de abusos, quando não há perigo a danos como uma forma de conselho, etc. Em caso de conduta pessoal (ociosidade, drogas, bebidas, jogos) o Estado deve educar, auxiliar, orientar e desencorajar.

Cabe ao indivíduo escolher seus prazeres, gastos, formas de vida depois que cumpriu suas obrigações com a sociedade. Depende apenas do próprio julgamento. A liberdade é inalienável. A escolha pressupõe vontade e autonomia de decisão. Quem se vende como escravo não tem liberdade.

No caso dos contratos e compromissos, Mill recorre a Humboldt para reforçar a defesa de que esses compromissos sejam obrigatórios apenas por tempo determinado, rompendo quando uma das partes tiver vontade. É necessário a liberdade total nas coisas individuais e restrição nas coletivas.

Os pais têm deveres de proporcionar aos seus filhos alimentação, provimento e educação. Do contrário devem responder por crime moral e sofrer sanções. A educação precisa ser variada e que seja possível optar pela diversidade de opções. Importante ter escolas e universidades públicas e privadas.

Para o filósofo inglês, é fundamental evitar a invasão das liberdades e as interferências do governo: 1) As coisas a fazer são melhores feitas pelos indivíduos que pelos funcionários do governo; 2) A ação individual cria cidadãos independentes, cidadãos com boa formação política e um povo livre e autônomo; 3) A respeito do tamanho do Estado, Mill afirma que o aumento de poder sem necessidade é um grande perigo. Nos limitamos aqui a expor as teses utilitaristas e liberais de Mill acerca dos temas envolvidos, sem entrar no mérito de uma análise minuciosa de seus possíveis desdobramentos.

Para os funcionários públicos é importante premiar os melhores por concursos, dar uns salários dignos a fim de atrair os melhores e bem preparados. Um povo livre tem boas práticas, boas instituições, organizações, são os gênios⁷ que proporcionam o crescimento social e a eficiência. Esses indivíduos apresentam todas as credenciais para assumir a direção e o poder de importantes instituições, ampla informação e farão o melhor, crê Mill, diante das oportunidades existentes. O valor de um Estado se percebe pelo valor dos indivíduos que o compõe, pela elevação intelectual dos indivíduos, não permitindo com que os homens se tornem indivíduos subjugados, mas verdadeiros cidadãos.

Considerações finais

O Utilitarismo de Mill é um distanciamento de seus dois principais pais intelectuais, James Mill e Jeremy Bentham. J. S Mill pretende esboçar, mesmo salvaguardando as características principais, uma ideia de Natureza Humana e de Felicidade mais flexível e não tão alicerçada na influencia do empirismo inglês como a concepção de Bentham. A obra *Utilitarianism* procura demarcar esta importante diferença, agregando a noção de Felicidade como a realização dos próprios sonhos e um horizonte aberto de busca. O prazer passa a ser caracterizado e distinguido em dois níveis: inferiores (corpóreos); b) superiores (intelectuais). Entretanto, essa caracterização é breve, superficial e pouco explicitada na referida obra. Apesar de tratar de gradações e tipificar, Bentham não havia apontado para uma hierarquia de prazeres.

Ainda é digno de nota o esforço de Mill em apontar as críticas e discordâncias com relação à ética normativa deontológica de Kant. Faz isso sutilmente com o intuito de demonstrar que o autor alemão não consegue provar que a boa vontade, baseada no imperativo categórico, por si só consegue servir de guia para o *Summum Bonum* da moralidade. Pelo contrário, o imperativo categórico é uma fórmula, produto da observação dos resultados das ações boas, que possibilitaram o aumento do prazer e a diminuição da dor. Ademais, Mill procura incessantemente

7 Gênio no contexto do texto exposto por Mill refere-se à aqueles indivíduos que dispõe de liberdade e oportunidade necessárias para bem desenvolver sua individualidade para além das influências dos costumes, tradições e imposições sociais.

responder às objeções dos críticos ao modelo utilitarista para a ética, política, justiça, legislação e Estado.

Mill também procura expor uma relação do tema com a situação do seu país no sentido de demonstrar a deficiência para a efetivação da noção Utilitarista nos diferentes segmentos teóricos e institucionais. Ocupa-se também, e de modo significativo, em rebater as principais críticas dos teóricos com relação ao Utilitarismo em geral.

No que diz respeito à obra *On Liberty* elaborada em colaboração com a esposa e publicada posteriormente a morte da Sra. Harriet Taylor Mill, o filósofo deixa claríssimo um conceito objetivo e não metafísico de liberdade. Neste escrito procura apresentar as bases da aplicação do modelo utilitarista nas instituições, no Estado, na economia, na educação, na legislação e o impacto dessa tendência teórica para a vida dos indivíduos, no exercício da liberdade de opinião, no desenvolvimento da própria individualidade, para uma forma de poder representativo, suas pré-condições e pressupostos.

São muitos os elementos históricos e contextuais que são levados em conta pelo autor para apresentar as razões de implantação de um modelo de governança e sociedade utilitaristas. A repressão e o controle exercidos pela cultura, religião e Estado sobre a individualidade que acaba destruindo a emergência de ‘gênios’ é enfaticamente insistido no texto pelo seu autor. De outra parte, sabe bem Mill, que a sociedade britânica de sua época ainda precisava dar muitos passos para que sua pretensão e defesa do Utilitarismo pudesse ser efetivada. Nesse ponto, o inglês procura trazer alguns elementos contextuais para reforçar a necessidade das reformas e aperfeiçoamentos.

O percurso dessa leitura das obras *On Liberty* e *Utilitarianism* de Mill e o cotejo com aspectos importantes do utilitarismo e Jeremy Bentham tematizados em *The Principies of Moral and Legislation* possibilitou uma produtiva incursão pelo utilitarismo e liberalismo político clássico inglês que reafirma a necessidade de revisitar nos textos filosóficos as raízes das concepções contemporâneas de Estado, para a ética filosófica a política e legislação. Muito longe de estar imunes de críticas pelo seu naturalismo ético, apego a elementos empíricos dos sentimentos morais, dificuldades em ter de lidar com conceitos metafísicos sem abrir mão de dar-lhe algum tipo de conteúdo, acreditamos fielmente na importância em revisitar as obras diretamente na fonte, antes de

qualquer pré-julgamento e interpretações dadas por terceiros acerca de determinada teoria como o Utilitarismo.

Também, obviamente, não pode passar despercebido o conjunto de elementos apontados por Mill em defesa de um modelo de Estado representativo, fundamentado numa perspectiva do liberalismo político, seu valor, alcance, inovação e avanço em relação a muitas situações do seu tempo. Resulta sim, que muitas das consequências da aplicação de tais ideias foram devidamente refutadas historicamente pelos mais diferentes eventos e fatos. Entretanto, não cabe aqui medir o potencial e o valor de uma teoria por este tipo de régua. Certamente, os intuitos mais nobres que estão alicerçados em tais teorias superam em importância e destaque quando comparados com os possíveis danos. E nisso que creditamos o utilitarismo e o liberalismo político para além das críticas sorradeiras e apressadas, ancorados especialmente pela quantidade de influências teóricas contemporâneas que produziu.

Referências

ARAÚJO, Cícero. Bentham, o utilitarismo e a filosofia Política Moderna. In: _____. *Textos de Filosofia Política*. São Paulo: Editar, 1999.

ARISTÓTELES. *Ética a Nicômacos*. 3. ed. Brasília: UnB, 1999.

BENTHAM, Jeremy. *Uma introdução aos princípios da moral e da legislação*. São Paulo: Abril Cultural, 1984. (Col. Os Pensadores).

BOBBIO, Norberto. *Teoria geral da política*. A filosofia política e as lições dos clássicos. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

CARVALHO, M. C. M. *O utilitarismo em foco*. Florianópolis: Edefsc, 2007.

CRISP, R. *Mill on utilitarianism*. London: Routledge, 1997.

HARE, R. M. *Ethical theory and utilitarianism*. New York: Cambridge University, 1999.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

LOCKE, John. *I e II Tratados sobre o governo civil*. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

MILL, John Stuart. *A liberdade: utilitarismo*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. *Da definição de economia política e do método de investigação próprio a ela*. São Paulo: Abril Cultural, 1984. (Col. Os Pesadores).

_____. *Considerações sobre o governo representativo*. São Paulo: IBRASA, 1964.

_____. *Sistema de lógica dedutiva e indutiva*. São Paulo: Abril Cultural, 1984. (Col. Os Pensadores).

_____. *Um exame da filosofia de Sir William Hamilton*. São Paulo: Abril Cultural, 1984. (Col. Os Pensadores).

MULGAN, Tim. *Utilitarismo*. Petrópolis: Vozes, 2012.

OLIVEIRA, N. F. *Tractatus ethico-politicus: genealogia do ethos moderno*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999.

POPPER, K. R. *The poverty of historicism*. London; New York: Routledge, 1961.

_____. *The open society and its enemies*. Princeton: Princeton University, 1966. (Vol. 2).

RAWLS, John. *Liberalismo político*. São Paulo: Ática, 2005.

WEFFORT, Francisco C.; SADEK, Maria Tereza; QUINZO, Maria D'Alva Gil. *Os clássicos da política*. 14. ed. São Paulo: Ática, 2006. (Vol. 2).